

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga - MG, representado, neste ato, pelo subscritor o secretário de Planejamento e Fazendo, a Sr. Márcio Xavier Coelho, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.120.208/0001-17, com sede na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, e-mail: paranamed@paranamed.com Telefone: **(44) 3123-2264**, neste ato representado por **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, nascida em 08/06/1988, portadora do RG nº 9.926.421-7, expedido pela SSP-PR em 21/12/2012 e CPF nº 061.825.619-98, residente e domiciliada à Rua Padre Chagas, 1455, Casa Residencial, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.010-020, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de Materiais de limpeza café e açúcar, para atender as demandas das todas as secretarias do Município de Caratinga/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ 38.120.208/0001-17						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	LUVA DE SEGURANÇA PARA ESGOTO, CONFECIONADA EM PVC, FORRADA COM TECIDO 100% ALGODÃO ANTI-ALÉRGICO E PALMA ÁSPERA COM PROPRIEDADES ANTI-DERRAPANTES E ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO E SUA ESPESSURA CONFERE UM ALTO NÍVEL DE SENSIBILIDADE O QUE PROPORCIONA PROCESSOS MAIS SEGUROS E ÁGEIS - CANO LONGO	PAR	VOLK CA 46837	300	R\$ 17,47	R\$ 5.241,00

Valor Global	R\$ 5.241,00
---------------------	---------------------

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.241,00 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

18.1. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores:

18.1.1. Ramon Rodrigues de Oliveira, matrícula 00186082/3, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Tel: 33 3329-8115 - Ramal: 205;

18.1.2. Luís Henrique Bitencourt de Carvalho, matrícula 00000674/1, Secretaria Municipal de Saúde, Tel: 33 3329-8030

18.1.3. Jordana de Souza Sales, matrícula 19857-9, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, Tel: 33 3329-8052

18.1.4. Erika Rodrigues Oliveira, matrícula 00246859 / 1, Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Tel: 33 3329 8051

18.1.5. Thales Ferreira de Freitas, matricula 20489-7/3, Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social, Tel: 33 3329 6627

18.1.6. Bruna Ribeiro da Silva, matrícula 00164372 / 1, Secretaria Municipal de Administração, Tel: 33 3329 8049

18.1.7. Aloísio Alves Ferreira, CPF 686.045.056-87, Secretaria Municipal de Educação, Tel: 33 3329 8056

18.1.8. Marcos Rodrigues H. de Freitas, matrícula 00195154 / 1, Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, Tel: 33 3329 6622

18.1.9. Ivone Araújo de Souza, matrícula 00121665 / 1, Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, Tel: 33 3329 6622

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga, 13 de maio de 2025.

MÁRCIO XAVIER COELHO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE
EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
38.120.208/0001-17
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____